



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Campo Alegre
CNPJ - 00.533.268/0001-99

PROJETO DE LEI Nº. 026/2017

DISPÕES SOBRE A
DISPONIBILIDADE DE
CADEIRAS DE RODAS EM
TODAS AS ESCOLAS DE REDE
MUNICIPAL DE ENSINO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE - AL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a mesma aprova e a Prefeita do município de Campo Alegre sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo, por esta Lei, autorizado a colocar uma cadeira de rodas em cada Escola Pública municipal, destinada a possibilitar facilidade de locomoção aos alunos portadores de necessidades especiais ou que estejam temporariamente impossibilitados de caminhar.

Art. 2º - Para entender a aquisição das cadeiras de rodas necessárias, o executivo fará previsão orçamentária para o exercício financeiro seguinte ao do ano da aprovação desta Lei.

§ Único - Visando evitar ônus ao erário público, o executivo poderá igualmente formalizar convênios com entidades ou empresas privadas para doação das cadeiras de rodas, mediante autorização para que ES mesmas insiram suas matérias publicitárias nos encostos das cadeiras.

Art. 3º - O Poder executivo regulamentará esta Lei, para todos os seus efeitos, no Prazo de 90 (noventa) dias, contando a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das seções da Câmara Municipal de Campo Alegre, em 06 de setembro de 2017.

Alan Ferreira de Oliveira Gomes
Vereador

ACEITO POR (UNANIMIDADE)
VOTOS, A COMISSÃO DE:
Campo Alegre 06 / 09 / 2017
PRESIDENTE

APROVADO EM 12 E 20 VOTO
POR UNANIMIDADE
) A
Campo Alegre 20 / 09 / 2017
PRESIDENTE